

REGULAMENTO (CE) N.º 959/2006 DA COMISSÃO
de 28 de Junho de 2006

que rectifica o Regulamento (CE) n.º 647/2006 relativo à emissão dos certificados de importação de arroz para os pedidos apresentados durante os dez primeiros dias úteis do mês de Abril de 2006, em aplicação do Regulamento (CE) n.º 327/98

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1785/2003 do Conselho, de 29 de Setembro de 2003, sobre a organização comum do mercado do arroz ⁽¹⁾,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 327/98 da Comissão, de 10 de Fevereiro de 1998, relativo à abertura e modo de gestão de determinados contingentes pautais de importação de arroz e de trincas de arroz ⁽²⁾, nomeadamente o n.º 2 do artigo 5.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 647/2006 da Comissão ⁽³⁾ fixou as percentagens da redução a aplicar às quantidades pedidas a título da fracção de Abril de 2006 e as quantidades transitadas para a fracção de Julho de 2006 no que respeita ao contingente de arroz branqueado ou semi-branqueado do código NC 1006 30.

- (2) Na sequência de um erro administrativo de um Estado-Membro, a quantidade do contingente 09.4128 a transitar para a fracção de Julho de 2006 não corresponde à quantidade real transitada.

- (3) Há, pois, que rectificar o Regulamento (CE) n.º 647/2006 em conformidade,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A secção a) do anexo I do Regulamento (CE) n.º 647/2006 é substituída pelo quadro do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 29 de Junho de 2006.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de Junho de 2006.

Pela Comissão
J. L. DEMARTY
Director-Geral da Agricultura
e do Desenvolvimento Rural

⁽¹⁾ JO L 270 de 21.10.2003, p. 96. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 797/2006 (JO L 144 de 31.5.2006, p. 1).

⁽²⁾ JO L 37 de 11.2.1998, p. 5. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2152/2005 (JO L 342 de 24.12.2005, p. 30).

⁽³⁾ JO L 115 de 28.4.2006, p. 18.

ANEXO

«a) Contingente de arroz branqueado ou semibranqueado do código NC 1006 30 previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 327/98.

Origem	Número de ordem	Percentagem de redução para a fracção de Abril de 2006	Quantidade transitada para a fracção de Julho de 2006 (t)
Estados Unidos da América	09.4127	0 (¹)	11 635
Tailândia	09.4128	0 (¹)	1 161,419
Austrália	09.4129	0 (¹)	531,5
Outras origens	09.4130	98,7985	0

(¹) Emissão para a quantidade indicada no pedido.»